



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 29/06/2011

Wera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.390, DE 28 DE JUNHO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

**Considera o Maior São João do
Mundo Patrimônio Cultural e
Imaterial do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O São João de Campina Grande conhecido internacionalmente como “O Maior São João do Mundo”, passa a ser considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba, de acordo com o Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho, de 2011; 123º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador